



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2072/08, de 17 de novembro de 2008**

Institui unidade de ensino técnico e tecnológico municipal.

Autoria: Executivo Municipal

**A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído na estrutura educacional do município o **TECNOCENTRO DOS PINHAIS** unidade educacional destinada a promover o ensino técnico e tecnológico e formação profissional

**Art. 2º** - O objetivo do **TECNOCENTRO DOS PINHAIS** é implantar um espaço de construção e aplicação do conhecimento tecnológico, tanto no Nível Médio como Superior, para desenvolver a Educação Profissional entendida como uma dimensão essencial ao crescimento humano, que ultrapasse as aplicações técnicas, interpretando a tecnologia como processo educativo e investigativo para gerá-la e adaptá-la às peculiaridades locais e regionais. Este espaço é destinado tanto para a formação como na atualização de profissionais já formados, para promover o desenvolvimento regional sustentável.

**Art. 3º** - A estrutura física do **TECNOCENTRO DOS PINHAIS** é constituída pelos seguintes bens : imóvel lote rural nº 39, Núcleo Barro Preto, matrícula 13809/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com área de 260.150,00 m<sup>2</sup> ( duzentos e sessenta mil cento e cinquenta metros quadrados) e as edificações e equipamentos do CEPAGRO - Centro de Profissionalização em Agroindustrialização do Município de Coronel Vivida, a Casa Familiar Rural, a Pista de Arremates, o viveiro municipal e o Centro de Eventos Multiuso situados sobre o mesmo imóvel .

**Art. 4º** - O **TECNOCENTRO DOS PINHAIS** será gerido pelas secretarias municipais de Educação, Cultura e do Desporto e do Desenvolvimento Rural e da Indústria, Comércio e Turismo em parceria com a Associação da Casa Familiar Rural, entidades sindicais e associações empresariais e de trabalhadores e produtores rurais e urbanos podendo firmar convênios de cooperação com os governos federal e estadual e instituições técnicas educacionais e profissionalizantes públicas e privadas. *M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 5º** - O município destinará recursos de seu orçamento para implementação e funcionamento do TECNOCENTRO DOS PINHAIS, podendo firmar convênio com órgãos dos governos estadual e federal e organizações internacionais.

**Art. 6º** - A gestão e operação do TECNOCENTRO obedecerão a projeto específico e regimento aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal instituído pela lei municipal nº 1980 de 20 de dezembro de 2007 - Plano Diretor.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2008.



PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25365